
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2024

EMENTA: Autoriza a realização de contratação por tempo determinado, para suprir excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da Constituição da República, que em seu art. 37, inciso IX, determina que a lei estabelecerá os casos de contratações temporárias, sendo que, no âmbito do Município de Santa Filomena/PE, a Lei Municipal nº 015, de 16 de junho de 1997, regulamenta o assunto;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Filomena possui 06 (seis) equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF), desempenhando as funções inerentes à Atenção Primária à Saúde (APS), de suma importância no monitoramento das milhares de famílias que são acompanhadas pela saúde municipal;

CONSIDERANDO a participação deste município no Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB, onde foram disponibilizados 03 (três) médicos para as ESF locais;

CONSIDERANDO que um dos profissionais integrantes do referido projeto solicitou remanejamento da sua lotação, conforme Ofício nº 4636/2024/CGPP/DGAPS/SAPS/MS, da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde, estando atualmente o Município de Santa Filomena com 01 (uma) Equipe de Estratégia de Saúde da Família sem médico;

CONSIDERANDO que a ausência do profissional médico na ESF compromete sobremaneira o desempenho das atividades da referida equipe, e consequentemente a regular e necessária assistência à saúde da população, sobretudo aquelas famílias em situação de vulnerabilidade, e por força de CI formulada pela Secretária Municipal de Saúde, se faz por necessária e urgente a contratação de novo profissional para tal setor, a fim de permitir a substituição do profissional remanejado e para que referido serviço de saúde pública não sofra solução de continuidade;

CONSIDERANDO que a contratação de novo médico se faz urgente, haja vista que sem tal profissional inviabilizado se torna o atendimento de pacientes atendidos pela Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO que a função a ser contratada é essencial à garantia da prestação dos serviços de saúde à população, e por força de disposições constitucionais, não podem de forma alguma ser interrompidas por falta de pessoal para exercer o seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de candidato aprovado em Processo Público Seletivo ou Concurso Público vigente, aguardando nomeação;

CONSIDERANDO os termos do art. 73, Inciso V, alínea dº, da Lei Federal nº 9.504/1997, que expressamente admite a contratação de pessoal necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a contratar 01 (um) Médico Generalista (ou especialista em Saúde da Família), em substituição a profissional participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil – PMMB que teve deferido o seu requerimento de remanejamento de lotação, a fim de garantir o regular funcionamento das Equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) locais, em caráter de excepcional interesse público e por prazo determinado.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Filomena (PE), em 17 de setembro de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:05AEFFCF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/09/2024. Edição 3680
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>